

Lei nº 406 de 20 de Junho de 1977.

Autuiza a recolher e vender os postes, fios e isoladores da extinta linha telefónica Municipal.

A Câmara Municipal de Heliadora, desatou e em, Plto Municipal, sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a recolher os materiais da linha telefónica Municipal de Heliadora a Saubari, quais sejam postes, isoladores e fios adquiridos do Sr. José Capistrano, conforme o albo existente do arquivo da Prefeitura.

Art. 2º - Fica, igualmente, o Poder Executivo autorizado a vender ou permutar os materiais citados no artigo 1º (primeiro) da presente Lei.

Art. 3º - A Receita oriunda da venda de materiais, com os do artigo 1º (primeiro) da presente Lei, será recolhido aos cofres Municipais em "Receita Extraorçamentária".

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 20 de Junho de 1977.

O Prefeito Municipal,

Ass: Nicete Lopes de Siqueira